PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.475/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à HÉLIO CANDIDO BORGES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à HÉLIO CANDIDO BORGES, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 16, Quadra 32, lote nº 12, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente para V-198, fundos com o lote nº 72, medindo 9:80 mts de frente por 29:00mts de lateral direita, com 26:80 mts de lateral esquerda, com 10:20 mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

VISTO:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=